



Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2811001/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção de quadra escolar coberta no povoado Gavião Real no município de Trizidela do Vale/MA.

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA Nº 1902001/2024

Após solicitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação, este processo foi encaminhado à unidade técnica de engenharia do município de Trizidela do Vale/MA, para emissão de parecer sobre as **propostas de preços** apresentadas pelas empresas licitantes em face da **TOMADA DE PREÇOS nº 11/2023**, nos termos do art. 38, VI, da lei nº 8.666/1993.

No que diz respeito à análise das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas participantes, quais sejam:

Nº	LICITANTE	CNPJ
1	VJ M ENGENHARIA LTDA	42.764.435/0001-52
2	J. F. DA COSTA FILHO CIA LTDA	14.795.690/0001-27
3	C. M. DE SOUSA LTDA	31.291.449/0001-80

Segue análise abaixo, conforme solicitação.

- a) **I – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CURVA ABC, COMPOSIÇÃO DO BDI, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

Comentário: Da análise da conformidade das propostas apresentadas, seguem as seguintes observações:



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Nº	LICITANTE	OBSERVAÇÕES
1	VJ M ENGENHARIA LTDA	Apresentou na sua composição e custos unitário, valores divergentes para mesma mão de obra, adotando diferentes bases de preços: Ex; item 1.7 mão de obra SINAPI (carpinteiro/Servente Obras); item 1.8. mão de obra SEINFRA. JULGAMENTO: A LICITANTE NÃO ATENDEU AO REQUISITO
2	J. F. DA COSTA FILHO CIA LTDA	Apresentou a carta proposta sem incluir o item 14.4 TUBO DE PVC RÍGIDO DN 75MM. JULGAMENTO: A LICITANTE NÃO ATENDEU AO REQUISITO.
3	C. M. DE SOUSA LTDA	A empresa apresentou as propostas, todos os quantitativos estão de acordo com o levantado pela administração. Não há valor unitário com BDI acima do orçado pela administração. JULGAMENTO: A LICITANTE ATENDEU AO REQUISITO

II – PARECER FINAL

Ante ao exposto acima, no que tange as planilhas orçamentárias da documentação da proposta de preços:

Opino pela **IRREGULARIDADE** da documentação da proposta de preços das licitantes: **VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 42.764.435/0001-52 e J. F. DA COSTA FILHO CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.795.690/0001-27**, não tendo atendido a todos os requisitos analisados.

Opino pela **REGULARIDADE** da documentação da proposta de preços da **C. M. DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.291.449/0001-80**, tendo atendido a todos os requisitos analisados.

Trizidela do Vale (MA), 19 de fevereiro de 2024.

Ricardo Pinto Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-MA 111999002-5